



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 100

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O Nº 3.183 =

Dispõe sobre fixação de valores para utilização
do Velório Municipal.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE ,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

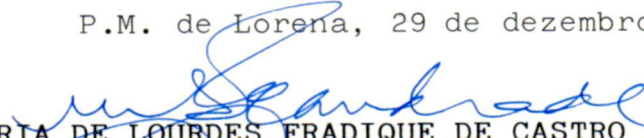
Artigo 1º - Ficam fixados em UFESP (Unidade Fiscal do Estado
de São Paulo) os valores relativos à utilização do
Velório Municipal, conforme segue:

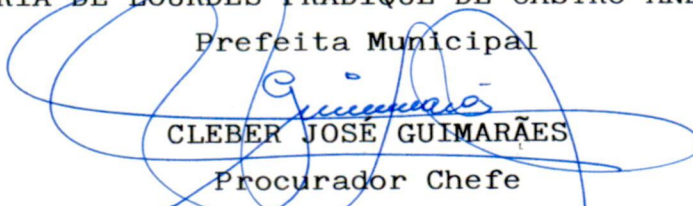
- 1 - Capela, por missa celebrada.....4,50 UFESP
- 2 - Salas 1 e 2.....3,50 UFESP
- 3 - Sala 3.....2,50 UFESP

Parágrafo Único - A utilização da capela e das salas, para pes
soas reconhecidamente pobres, será gratuita,
de acordo com o disposto na Lei nº 2.091, de
29 de novembro de 1993.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de
janeiro de 1994, revogadas as disposições em con
trário, notadamente o Decreto nº 3.065/92.

P.M. de Lorena, 29 de dezembro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do
Município e publicado no Paço Municipal na data supra.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação